



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro - CEP 39442-052 - Janaúba/MG

DECRETO Nº. 19 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DO POÇO ARTESIANO, LOCALIZADO NO PRÉDIO DO CAIC, AO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN - PRESÍDIO DE JANAÚBA.

O **Prefeito Municipal de Janaúba**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 13, §2º e art. 77, VII,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida ao Departamento Penitenciário - DEPEN - Presídio de Janaúba/MG, CNPJ nº 26.245.509/0001-67, permissão de direito de uso, a título precário e gratuito, por prazo indeterminado, do poço artesiano localizado no prédio do CAIC, parte integrante do imóvel onde funciona a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Parágrafo Único - A permissão de uso será formalizada mediante termo de permissão de uso de bem público municipal, em observância ao presente Decreto, obedecendo às seguintes cláusulas:

- I - Natureza gratuita da permissão;
- II - Finalidade do uso do bem exclusivamente para abastecimento do presídio de Janaúba/MG;



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

III - Arcar com todas as despesas decorrentes da permissão, como tubulações, instalações hidráulicas, manutenção em geral e instalação de energia elétrica para funcionamento do poço artesiano;

IV - Cuidar do bem como sendo seu próprio, providenciando sua manutenção e conservação durante a vigência da permissão;

V - Não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo e ou em parte, a qualquer título, a posse do bem objeto deste Decreto ou os direitos e obrigações dele decorrentes;

VI - Ao término da permissão, devolver o bem em perfeito estado de uso.

Art. 2º. A permissão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão do bem, nos casos previstos no respectivo termo.

Art. 3º. A presente permissão se dará a título precário e gratuito, por prazo indeterminado, sendo modificável e revogável unilateralmente pela Administração.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janaúba/MG, 20 de Fevereiro de 2020.


Carlos Isaildon Mendes

Prefeito de Janaúba

**Este documento foi publicado
nos termos da Lei 1.493 - A/2001.**

Janaúba - MG. 04/03/2020

Decreto 019/2020 - J. Albuquerque